



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 32/90

AUTORIZAR O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
ALTERAR OS VALORES VENAIS PARA CALCULO DO
IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os valores venais dos Terrenos Edificados e Terrenos Vagos, no perímetro urbano deste Município, para a cobrança do IPTU, com vigência para o Exercício de 1991, de acordo com os valores:

I- 1ª ZONA:- Entre as Ruas Nicola Volpe, Zacarias de Goes, 19 de Dezembro e Expedicionários:

Terrenos sem benfeitorias.....m2.....	Cr\$	720,00
Benfeitorias de Madeira..1ª.....m2.....	Cr\$	3.600,00
Benfeitorias de Madeira 2ªm2.....	Cr\$	1.800,00
Benfeitorias de Alvenaria. 1ª.....m2.....	Cr\$	10.800,00
Benfeitorias de Alvenaria. 2ª.....m2.....	Cr\$	7.200,00
Benfeitorias de Alvenaria. 3ª.....m2.....	Cr\$	3.600,00

II- 2ª ZONA:- Entre as Avenidas, Paraná, Iguaçu, Tibagy e Rua Manoel José Pereira:

Terrenos sem benfeitorias.....m2.....	Cr\$	432,00
Benfeitorias de madeira.....m2.....	Cr\$	1.080,00
Benfeitorias de Alvenaria. 1ª.....m2.....	Cr\$	7.200,00
Benfeitorias de Alvenaria. 2ª.....m2.....	Cr\$	3.600,00
Benfeitorias de Alvenaria. 3ª.....m2.....	Cr\$	1.800,00

III- 3ª ZONA:- Loteamentos, Residencial Dalbem, Alberto Capelini, Vila Alta, Vila Rica, Vila Pinheiro, Cruz do Indio, Morada do Sol, Sebastião Pedroso, Julia Volpe e Vila Cohapar:

Terrenos sem benfeitorias.....m2.....	Cr\$	360,00
Benfeitorias de madeira.....m2.....	Cr\$	540,00
Benfeitorias de Alvenaria..1ª.....m2.....	Cr\$	3.600,00
Benfeitorias de Alvenaria..2ª.....m2.....	Cr\$	1.800,00
Benfeitorias de alvenaria..3ª.....m2.....	Cr\$	900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02.

Art. 2º:- As alíquotas do imposto são:

- I - Área do terreno com edificação....1%.
- II - Área não edificada.....5%.

Art. 3º:- Os impostos que trata a presente Lei, terá como data de vencimento 30/03/91, podendo ser paga nesta data na sua totalidade com o desconto de 20%.

Parágrafo Único:- Poedendo ser pagas em (03) três parcelas iguais, a 1ª parcela no vencimento e as demais em 30 e 60 dias.

Art. 4º:- Para os efeito deste imposto não considera construído o terreno que contenha:

- I - construção provissória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
- II - construção em andamento ou paralizada;
- III - construção em ruínas em demolição, interditada.

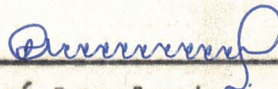
Art. 5º:- O valor dos bens imóveis será apurado:

I - Tratando-se de Prédio, Sobrado, casa, barracão, indústria, pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicado os fatores corretivos dos componentes da construção, somando o resultado ao valor de terreno, observada a tabela de valores anéxa a esta lei.

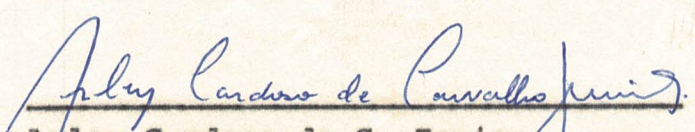
II - Tratando-se de Terreno edificados, levando-se em condições as suas medidas, aplicando os fatores corretivos, de acordo com a alíquota correspondente.

Art. 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, aos 31, de dezembro de 1.990.



José Assolari.
Presidente em Exercício.



Arley Cardoso de C. Junior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 32/90.

AUMENTA-SE O PORCENTUAL EM 10%, (dez por cento).

Sala das Sessões, aos 28 de dezembro de 1990.

~~Feilva~~
~~João~~
Ondem teste
R. P. S.
Manoel Pedroson
Aureo

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1.ª discussão

Abatiá, 28 / 12 / 90

~~Aureo~~
Presidente

~~João~~
1.º Secretário

Ondem teste

~~Feilva~~
Manoel Pedroson

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2.ª discussão

Abatiá, 29 / 12 / 90

~~Aureo~~
Presidente

~~João~~
1.º Secretário

Ondem teste

~~Feilva~~
Manoel Pedroson



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

1ª - Z O N A

Compreendido entre as Ruas Nicola Volpe, Zaccarias de Goes, 19 de dezembro e Rua Expedicionários.

Sem Benfeitorias.....	Cr\$	720,00
Benfeitorias em madeira...1ª.....	Cr\$	3.600,00
Benfeitorias em madeira...2ª.....	Cr\$	1.800,00
Benfeitorias em alvenaria.1ª.....	Cr\$	10.800,00
Benfeitorias em alvenaria.2ª.....	Cr\$	7.200,00
Benfeitorias em alvenaria.3ª.....	Cr\$	3.600,00

2ª - Z O N A

Ruas, Manoel José Pereira, Paraná, Iguazú e Avenida Tibagy.

Sem benfeitorias.....	Cr\$	432,00
Benfeitorias em madeiras.....	Cr\$	1.080,00
Benfeitorias em alvenaria..1ª.....	Cr\$	7.200,00
Benfeitorias em alvenaria..2ª.....	Cr\$	3.600,00
Benfeitorias em alvenaria..3ª.....	Cr\$	1.800,00

3ª - Z O N A

Loteamentos, Residencial Dalbem, Alberto Capelini, Residencial Bela Vista, Morro Azul, Vila Fernandes, Vila Manzini, Vila Alta, Vila Rica, Vila Pinheiro, Cruz do Indio, Morada do Sol, Sebastião Pedroso, Julia Volpe e Vila Cohapar.

Sem Benfeitorias.....	Cr\$	360,00
Benfeitorias em madeiras.....	Cr\$	540,00
Benfeitorias em alvenaria..1ª.....	Cr\$	3.600,00
Benfeitorias em alvenaria..2ª.....	Cr\$	1.800,00
Benfeitorias em alvenaria..3ª.....	Cr\$	900,00

Área edificada alíquota.....1%.
Área não edificada alíquota...5%.

Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 1990.

A COMISSÃO